



Programa de
Integridade

Código de **CONDUTA ÉTICA**

**ENTRE TODOS OS CAMINHOS,
ESCOLHA O CERTO**



ÍNDICE



ENTRE TODOS OS CAMINHOS, ESCOLHA O CERTO	5
EM QUE ACREDITAMOS	7
QUEM DEVE SEGUIR O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA?	8
COMO VAMOS APLICAR O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA?	8
DIRETRIZES ESPECÍFICAS	10
AMBIENTE DE TRABALHO	10
DIREITOS HUMANOS	13
DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	14
SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL	16
RECRUTAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E EXPERIÊNCIA DE EMPREGO	19
LIDERANÇA	21
CONFLITOS DE INTERESSE	22
PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES E OUTROS BENEFÍCIOS	25
SAÚDE E SEGURANÇA	28



USO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS	30
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SIGILO	31
MÍDIA SOCIAIS E INTERNET	35
TRANSPORTE E LOGÍSTICA	37
DAS ATIVIDADES DE CONTROLES INTERNOS	40
RELAÇÕES COM A ÁREA CONTÁBIL	41
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	42
FUSÕES E AQUISIÇÕES	43
NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA	43
RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO	45
RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS	48
RELAÇÕES COM OS SINDICATOS	50
RELAÇÕES COM VEÍCULOS DE IMPRENSA E PÚBLICO EXTERNO	50
CANAIS DE DENÚNCIAS	52
POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	55
COMITÊ DE ÉTICA	55
PARCEIROS DA ÉTICA	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS	56



ENTRE TODOS OS CAMINHOS, **ESCOLHA O CERTO.**

A SADA foi fundada em agosto de 1976. Com muita resiliência, ou seja, capacidade de se adaptar as intempéries e as alterações nas políticas econômicas, o Grupo SADA tornou-se referência na América Latina em Transporte e Logística, além de atuar em outras atividades, tais como indústria, siderurgia, comércio, serviços, concessionárias, bioenergia e comunicação.

As atividades desenvolvidas pelo Grupo SADA têm forte orientação em um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais. Esses pilares sustentam e guiam as ações do Grupo, que busca uma atuação íntegra, transparente e coerente.

Nesse sentido, revisamos o nosso Código de Conduta Ética, buscando adequá-lo e atualizá-lo. Nosso Código tem o objetivo de nortear o comportamento de todos que se relacionam com o Grupo SADA, garantindo um ambiente de trabalho e comercial saudável, a credibilidade e sustentabilidade do Grupo.





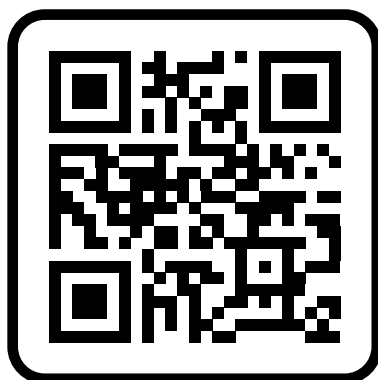
Entendemos que, ao fomentarmos a cultura ética e a integridade em nossas empresas, todos aqueles que mantêm algum tipo de relacionamento com o Grupo serão multiplicadores das boas práticas de ética e integridade na sociedade.

Assumimos o compromisso de pautar nossos atos por meio das diretrizes do Código de Conduta Ética do Grupo SADA e solicitamos a todos que se relacionam com o Grupo o acolhimento deste documento como norteador no dia a dia de nossas atividades.



EM QUE ACREDITAMOS:

O nosso DNA transmite a nossa essência, o nosso jeito de ser, de pensar e agir. O DNA GRUPO SADA descreve quem somos e os motivos que nos fazem estar sempre em movimento para empreender, diversificar e transformar. Conheça mais sobre o nosso Grupo por meio do QRCode abaixo:



www.gruposada.com.br/o-grupo-sada/dna-sada

QUEM DEVE SEGUIR O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA?

Este código aplica-se a:

Colaboradores: que engloba a Presidência, Vice-Presidências, diretores, empregados, estagiários e aprendizes, ainda que em período de licença, férias e afastamentos.

Parceiros de negócio: os quais são fornecedores, prestadores de serviços, consultores, clientes e demais partes interessadas.



COMO VAMOS APLICAR O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA?

Este código será disponibilizado e divulgado para todos os empregados e parceiros. O documento será revisado a cada três anos ou em período inferior, em caso de justificativa plausível. Nenhuma política interna poderá se sobrepor a este Código, que deverá estar em conformidade com as leis brasileiras e internacionais aplicáveis e vigentes.

Em caso de conflito entre este Código e as determinações da legislação, prevalecerão as disposições previstas em lei.

É dever de todos desenvolverem suas atividades em conformidade com as diretrizes contidas neste Código e divulgá-las amplamente, não sendo aceita a alegação, em qualquer hipótese, sobre o desconhecimento das normas e obrigações nele contidas.

Dúvidas sobre o conteúdo deste Código podem surgir. Nesse caso, utilize inicialmente as perguntas abaixo para tentar saná-las:

O que diz o Código de Conduta Ética?

Minha atitude está de acordo com a legislação, o Código, políticas e valores do Grupo SADA?

A minha atitude pode trazer danos à minha reputação, à do Grupo SADA ou à de outra pessoa?

Eu me sentiria constrangido se alguém soubesse da minha atitude?

Eu contaria esta ação com orgulho aos meus familiares?

Se a empresa fosse minha, eu gostaria que fizessem o mesmo?

Caso ainda tenha dúvidas a respeito do conteúdo deste documento, estas devem ser esclarecidas junto aos líderes imediatos ou pelo e-mail **ouvidoria.grupo@sada.com.br** que é acessado e controlado, exclusivamente, pela área de Compliance ou ainda, serem encaminhadas ao **Canal de Denúncias**, através do formulário “Tire Dúvidas”.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

AMBIENTE DE TRABALHO

Acreditamos que um ambiente de trabalho agradável, confiável, ético, produtivo, inclusivo, diverso e em conformidade com as legislações aplicáveis, é essencial para o Grupo SADA e deve ser conquistado com o comprometimento de cada um, para que todos se sintam valorizados e tenham orgulho de fazer parte da nossa equipe.

Valorizamos a harmonia entre todos, o tratamento igualitário, o comprometimento com o negócio, a transparência e ética nas relações e o aprimoramento contínuo. Assim, deve-se:



Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas neste Código, nas legislações, vigentes e aplicáveis, nas políticas, procedimentos, normas e documentos internos;



Apresentar-se com o crachá de identificação, uniforme, quando exigido para a função ou cargo, e as vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho;

Tratar todas as pessoas sem distinção, independentemente de suas diferenças de raça, cor, religião, filiação político-partidária, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou qualquer outra característica;



Expressar-se de forma a não prejudicar as relações de trabalho ou a gerar constrangimento para os outros, evitando palavras, apelidos e piadas ofensivas ou depreciativas, inclusive ao utilizar ferramentas de comunicação eletrônicas (computador, celular, telefone, mídias sociais, aplicativos de mensagens ou outros dispositivos eletrônicos);



Não praticar ou ser conivente com qualquer tipo de assédio moral ou sexual, comportamento agressivo, ato violento, abuso de poder, situações que configurem desrespeito ou atitudes preconceituosas, intimidações, discriminação, hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, insinuações impróprias para o ambiente de trabalho, dentre outros;



Não coagir colaboradores e parceiros a votar ou não votar em determinado candidato ou partido;



Não praticar qualquer espécie de jogo de azar nem organizar e realizar rifas, sorteios, venda de objetos particulares ou comércio de qualquer natureza;



Não divulgar propagandas (comerciais, políticas, religiosas, entre outras) ou mensagens ideológicas, intimidadoras, depreciativas, perturbadoras, obscenas, dentre outras, através de ferramentas disponibilizadas pelo Grupo SADA ou em grupos de mensagens corporativos;



Não realizar ações de caráter promocional, sem envolvimento da área de Comunicação Corporativa e aprovação da Diretoria de Recursos Humanos;



Não portar armas de qualquer natureza, sem autorização expressa do Grupo e das instituições competentes;



Não portar, armazenar, distribuir ou consumir bebidas alcoólicas e drogas ilícitas, nem se apresentar sob efeito delas;



Não fumar em ambientes proibidos pelo Grupo SADA e pela legislação em vigor¹;



Cumprir o horário de trabalho, conforme estipulado no contrato ou aditivo de trabalho, registrando, diariamente, sua entrada e saída, exceto empregados cujos cargos dispensem o registro de jornada;



Não se ausentar do expediente sem motivo justificável ou previsto em lei, sem comunicar, previamente, o líder imediato;



Não registrar o ponto para outros empregados ou solicitar que outros o façam por você;



Não utilizar e-mail e sistema do Grupo SADA durante os períodos de ausência, tais como folgas, férias, licenças, afastamentos, etc.;



Restringir-se, ao máximo possível, em relação a assuntos de interesse pessoal, durante a jornada de trabalho;



Denunciar violações deste Código através do Canal de Denúncias;



É facultado o uso de segurança privada e pública, nos limites de atuação definidos na legislação aplicável.

Art. 2º da Lei 9.294, de 15 de julho de 1996 – É proibido o uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público. § 1º incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo fechado, privado ou público.

DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos garantem dignidade e a cidadania das pessoas, visando a redução das desigualdades.

Seguimos os Princípios Orientadores da Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU e demais legislações aplicáveis. Atuamos de maneira respeitosa e de forma a conscientizar, prevenir a violação e promover os Direitos Humanos em nossas atividades.

O Grupo SADA obedece às leis, aos regulamentos e regras trabalhistas, não tolerando qualquer violação aos Direitos Humanos.

Não permitimos e não toleramos trabalho forçado ou em condições análogas ao escravo, trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de seres humanos nas atividades do Grupo SADA e de seus parceiros. É proibida a utilização de mão de obra sem idade legal permitida.

Incentivamos que nossos colaboradores, parceiros e comunidades denunciem situações em que os Direitos Humanos são violados. Para isso, disponibilizamos um Canal de Denúncias para registro e apuração.



DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

Valorizamos e respeitamos a diversidade, criando um ambiente de inclusão. A riqueza de diversas perspectivas e experiências de vida nos ajudam a enxergar oportunidades e desafios sob diferentes ângulos.

A pluralidade de percepções e conhecimentos aprimora e multiplica nossa capacidade de entrega. Por isso, implantamos o Programa de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I), que tem como compromisso assegurar transparência aos posicionamentos e direcionamentos da organização, visando promover um ambiente plural e livre de discriminação, que fomenta e respeita os direitos humanos inerentes a todas as pessoas, independentemente de raça, etnia, gênero, sexualidade, deficiência, idade ou qualquer outra condição humana.





Acreditamos que o respeito e a valorização das pessoas são condições obrigatórias para a construção de uma sociedade mais justa.

O Programa DE&I tem o engajamento da nossa Presidência e é apoiado pela gestão de um comitê formado por colaboradores, que atua em conjunto para implementar ações que fortaleçam o Programa.

Para a concretização dos compromissos do Programa de DE&I, atuamos sob três eixos, sendo eles:

- **SENSIBILIZAÇÃO:** Difusão da informação para a sensibilização e a incorporação dos valores de DE&I na cultura organizacional do Grupo SADA.
- **EDUCAÇÃO:** Desenvolvimento de ações permanentes de educação nas mais diversas esferas de atuação e para todos os colaboradores, através de ações presenciais, online e materiais personalizadas, conforme mapeamento e demanda grupal.
- **DESENVOLVIMENTO:** Desenvolvimento de habilidades e competências de convivência e respeito entre os colaboradores e clientes do Grupo SADA.

SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Atuamos por meio de um trabalho pautado em produtividade, com a prestação de bons serviços e fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades, promovendo ações de responsabilidade social. Assim criamos oportunidades de trabalho e contribuimos para o desenvolvimento sustentável dos locais onde atuamos.



Incentivamos e valorizamos a participação voluntária de nossos colaboradores em ações comunitárias e na sociedade civil organizada, através da nossa área de Responsabilidade Social. Estamos engajados em projetos de cunho educacional, esportivo, cultural e filantrópico.

Respeitamos a natureza e acreditamos que esse respeito é um dos suportes da nossa excelência operacional. Somos conscientes da importância e do contexto global de conservação das fontes de recurso da natureza. Por isso, assumimos compromissos claros e formais com as nossas práticas operacionais, equilibrando nossos impactos ambientais com medidas de controle e compensação adequadas, sempre em busca de um progresso sustentável.

Gerimos, de forma responsável, riscos e impactos de nossas operações sobre as comunidades que nos cercam e contribuimos para a promoção de um legado positivo nos locais em que estamos

presentes, respeitando e considerando aspectos sociais, culturais, ambientais e econômicos. Nossa atuação perante a sociedade se dá por meio de interações respeitadas, sempre baseadas nos princípios da ética e da integridade, nos comprometendo com a:



Preservação do meio ambiente e atendimento à legislação ambiental;



Identificação e controle dos riscos e possíveis impactos ambientais;



Comunicação de qualquer acidente ambiental, imediatamente, à área de Meio Ambiente do Grupo SADA;



Desenvolvimento e operação de projetos minimizando impactos e evitando passivos ambientais e utilização, de forma otimizada, dos recursos disponíveis e contribuir para a coleta seletiva e reciclagem do lixo;



Armazenamento e descarte de materiais de maneira adequada;



Uso sustentável da água, solo e energia;



Diminuição da poluição atmosférica e sonora;



Prevenção do desmatamento e respeito às florestas e seus povos;



Busca pelo desenvolvimento da sociedade, diminuindo as desigualdades sociais;



Agir em conformidade com o programa de gerenciamento de resíduos do Grupo SADA;



Garantir, nas avaliações de riscos e impactos em Direitos Humanos de nossos negócios, a inclusão da perspectiva de grupos e populações em maior risco de vulnerabilidade ou marginalização;



Busca por parceiros de negócios com os mesmos valores e princípios do Grupo;



Combater, junto à nossa cadeia de fornecedores, práticas de trabalho degradantes ou análogas ao escravo, tráfico humano e trabalho infantil, estabelecendo medidas punitivas como a aplicação de multa e rescisão contratual em caso de violação.

O Grupo SADA tem a Responsabilidade Social como princípio e valor a ser compartilhado com seus colaboradores, fornecedores, clientes, comunidades do entorno e demais partes interessadas. Neste sentido, somos signatários e mantenedores do Programa Na Mão Certa, iniciativa da Childhood Brasil cujo objetivo é engajar empresas, poder público e sociedade civil para proteger crianças e adolescentes contra o abuso e exploração sexual nas rodovias brasileiras, propósito que está diretamente ligado aos nossos negócios.

Portanto, o Grupo SADA repudia qualquer forma de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCA). Acreditamos que nossos motoristas e demais colaboradores podem fazer a diferença e gerar impacto social positivo e, por isso, investimos em diversas ações, campanhas e projetos para conscientizar, sensibilizar e engajar todas as nossas partes

interessadas na defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, principalmente no enfrentamento a violência sexual infantil.

Somos Agentes de Proteção de crianças e adolescentes e atuamos pelo fim da exploração e violência sexual infantil nas estradas.

CHILDHOOD

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA
FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVA DA SUÉCIA

Conheça mais sobre nossas ações em
<https://www.gruposada.com.br/responsabilidade-social/>

PROGRAMA
NA MÃO
CERTA



RECRUTAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E EXPERIÊNCIA DE EMPREGO

O Grupo SADA não contrata menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz e em estrita observância da legislação aplicável.

Apoiamos e cumprimos as leis trabalhistas em todos os lugares nos quais operamos e adotamos um ambiente de trabalho que oferece oportunidades de emprego e crescimento profissional, amparado em critérios de meritocracia e requisitos técnicos, de forma imparcial, objetiva e com igualdade de oportunidades.





Em nossos processos de recrutamento, seleção e movimentação, permitimos a participação de familiares e pessoas com vínculo afetivo, exceto na condição de subordinação. Destaca-se que todos os candidatos são submetidos a todas as etapas do processo seletivo, sem exceção, e não haverá qualquer favorecimento ou privilégio, independente do grau de parentesco ou vínculo afetivo.

É proibida a subordinação direta ou indireta de empregados com parentesco ou vínculos afetivos, a fim de evitar possíveis conflitos de interesses. Caso ocorra essa situação, o empregado deverá informar ao RH ou à área de Compliance, sendo a omissão passível de penalidades.

Assim, deve-se:

- Recrutar, selecionar e movimentar candidatos baseando-se em procedimentos transparentes, éticos e amparados em competências técnicas e comportamentais, conforme exigido para o cargo;
- Assegurar que o candidato seja submetido à Diligência de Integridade, conforme escopo estabelecido pela área de Compliance, bem como a garantir que cumpra todas as etapas do processo de recrutamento, seleção ou movimentação, sem exceção;
- Conhecer suas responsabilidades ao assumir a função, buscando o aprimoramento de suas habilidades e novos conhecimentos, a fim de obter crescimento profissional e pessoal;
- Divulgar, em redes sociais, caso queira, as vagas disponíveis para a contratação externa, utilizando o post oficial do conteúdo que estiver nas redes sociais do Grupo SADA;
- Ter ciência dos pré-requisitos das vagas de promoção interna e somente se inscrever para o processo caso se enquadre nas exigências do cargo;

- Estar ciente e de acordo com que o direito de uso e patenteamento dos resultados do trabalho desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual, como melhorias administrativas e operacionais, estudos, projetos, sistemas, conteúdo de treinamento, desenvolvimento de novos produtos e invenções técnicas, é do Grupo SADA;
- Cumprir com qualidade, eficiência, comprometimento, dedicação, transparência e ética as diretrizes recebidas dos líderes imediatos, existentes nas legislações aplicáveis e nos processos estabelecidos nas políticas, procedimentos, instruções de trabalho, códigos e outros normativos internos.

LIDERANÇA

Acreditamos em uma liderança que inspira pelo exemplo de uma conduta ética, respeitosa e competência técnica, características essenciais para o alcance dos objetivos do Grupo e motivação dos liderados. Assim, deve-se, além das diretrizes estabelecidas em outros tópicos deste Código, legislações aplicáveis e outros documentos internos:



- Tomar atitudes e decisões sem preconceito, discriminação ou preferências individuais;
- Tomar decisões sobre a carreira dos empregados que se baseiem em competências técnicas e comportamentais, e não em relações pessoais;

- 
- 
- Não se utilizar do seu cargo para benefícios próprios e para impor suas opiniões em assuntos alheios ao ambiente de trabalho;
 - Certificar-se de que a equipe está recebendo os devidos treinamentos e equipamentos para o desempenho de suas funções, além das informações atualizadas sobre políticas, procedimentos, códigos, regulamentos da empresa e outros, garantindo o cumprimento destes;
 - Fazer a gestão da jornada de trabalho dos empregados, respeitando a legislação aplicável;
 - Liberar os empregados para os treinamentos e exames demandados pelas áreas responsáveis;
 - Aplicar penalidades nos colaboradores, em caso de descumprimento das diretrizes deste Código, legislação aplicável e normativos internos, baseando-se, para isso, na Política de Consequências, adotada pelo Grupo SADA. É passível de penalidade o líder que, sabendo da necessidade de sua aplicação, nada fizer.

CONFLITOS DE INTERESSES

O Conflito de Interesse ocorre quando alguém age, influencia ou toma decisões de forma parcial, sendo motivado por interesses que não são os do Grupo SADA. Pode ser causado por relacionamentos de qualquer tipo, pela realização de atividades dentro e fora da empresa e por atos que resultem em benefício próprio e de terceiros.



Os colaboradores e parceiros do Grupo SADA devem adotar atuação ética, íntegra e transparente, em conformidade com o interesse do Grupo, evitando qualquer tipo de conflito de interesses. Não se deve permitir que interesses pessoais afetem em decisões profissionais.

É proibido conflito de interesse nas relações com a administração pública e relacionados.

Devemos estar atentos para evitar e/ou lidar com situações caracterizem ou possam caracterizar conflito de interesse. **Assim, deve-se:**

- Comunicar à área de Recursos Humanos, no processo de recrutamento ou movimentação, sobre a existência de parentesco ou vínculos afetivos com outros empregados do Grupo, para que sejam avaliados, pela área de Compliance, a existência de possíveis conflitos de interesses;
- Não contratar ou movimentar candidatos/empregados que tenham parentesco ou vínculo afetivo a cargos que haja subordinação, direta ou indireta, com outros empregados do Grupo, que gere conflito de interesses;
- Não realizar recrutamento, seleção ou movimentação de pessoas que tenham conflitos de interesses com a área de Recursos Humanos. Essas situações deverão ser informadas, através da Diretoria de





Recursos Humanos, e aprovadas pela Vice-Presidência, garantindo transparência e imparcialidade. Nessa situação, o profissional do RH com possível conflito de interesse não poderá conduzir o processo;

- Não firmar parcerias comerciais com terceiros que tenham conflito de interesses com a pessoa responsável pelo processo de comercialização;
- Não manter outra atividade remunerada que tenha incompatibilidade com o horário previsto em seu contrato de trabalho ou que gere conflito de interesse e que reduza a sua imparcialidade, o julgamento e a eficácia do desempenho de suas funções;
- Não prestar consultoria ou firmar contrato de trabalho com qualquer cliente, fornecedor, representante, distribuidor, parceiro de negócios ou concorrente do Grupo SADA, salvo em situações excepcionais, devidamente autorizadas pela Vice-Presidência imediata, e que não gere conflito de interesses ou fira os valores e princípios da empresa;
- Não participar de processos em que haja conflito de interesse entre o colaborador e a administração pública, reportando, imediatamente, a situação à área de Compliance.

PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES E OUTROS BENEFÍCIOS

Incentivamos a construção de boas relações no Grupo SADA e com qualquer terceiro que mantenha ou possa ter relações comerciais conosco.

Porém, entendemos que precisamos resguardar os interesses do Grupo e proteger nossos colaboradores e parceiros de possíveis situações constrangedoras, buscando sempre a imparcialidade nas relações e negociações, evitando qualquer situação que possa interferir em nossas decisões ou causar algum descrédito ao colaborador, ao Grupo SADA e/ou ao parceiro. **Assim, deve-se:**

- Não aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objeto de valor de qualquer pessoa física ou jurídica que tenha ou que esteja interessada em criar relações comerciais com o Grupo SADA;
- Não oferecer presentes, dinheiro ou outras formas de benefícios a terceiros e agentes públicos;
- Dar ciência à área de Compliance sobre situações ocorridas que contrariem as diretrizes sobre esse tema;
- Devolver ao remetente, brindes e presentes em desacordo com este Código, com justificativa por escrito sobre o recurso. Caso a devolução não seja possível, o item deverá ser encaminhado à área de

² Art. 462 §1º, Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943: Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.



Compliance, que tomará a decisão cabível junto à Vice-Presidência;

Brindes poderão ser aceitos ou ofertados quando forem claramente

- identificados com a marca corporativa de quem os oferece, tais como materiais de escritório, agenda, chaveiro, lápis, caneta, bloco de notas;

Aceitar itens que divirjam destas regras, mesmo que sem intenção

- de beneficiamento ou favorecimento, próprio ou de terceiros, pode configurar ato ilícito.

Sabemos da possibilidade da oferta de algum presente e/ou outro benefício e que isso pode representar um gesto cortês. Caso isso aconteça, reflita:

1 | O que estou recebendo está conforme as diretrizes do Código de Conduta Ética do Grupo SADA?

2 | O recebimento do item ofertado coloca em risco a minha permanência na empresa, enseja término da relação comercial ou penalidades legais? Eu ficaria constrangido de contar para meus familiares qual a regra da empresa e o que eu recebi?



Se você respondeu NÃO para a pergunta nº 1 e/ou SIM para a pergunta nº 2, você deve:

Dizer que não pode aceitar o que está sendo oferecido, pois o Código de Conduta Ética o proíbe de receber este tipo de presente e outros benefícios e que, caso contrário, ao receber o item, poderá colocar em risco a sua permanência na empresa ou a continuidade das relações comerciais com esse terceiro.

Feito isso, informe a ocorrência do fato ao seu líder imediato e no Canal de Denúncias.



SAÚDE E SEGURANÇA

Buscamos um ambiente saudável e seguro e entendemos que o compromisso com a saúde e segurança é uma responsabilidade de todos que trabalham e se relacionam com as empresas do Grupo SADA.

Incentivamos atividades diárias que promovam a saúde e investimos em campanhas internas voltadas para a segurança no trabalho, saúde e qualidade de vida. **Assim, deve-se:**

- Agir sempre de acordo com as normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho e legislações aplicáveis;
- Realizar a autoinspeção e análise de risco, diariamente, antes de iniciar a jornada de trabalho;
- Utilizar de forma adequada os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) durante a execução das atividades, conforme orientação do SESMT, a fim de proteger contra os riscos da atividade exercida. É responsabilidade do empregado guardar e zelar pela conservação desses equipamentos;
- Solicitar a troca do EPI/EPC, quando necessário;
- Sinalizar o local de trabalho com placas, cerquite, cones, cavaletes, entre outros materiais de sinalização recomendando pela área de segurança do trabalho, quando aplicável;
- Não utilizar, transportar e/ou permanecer próximo aos locais de abastecimento de veículos, exceto se sua função for inerente a esta atividade;

- Guardar os materiais, equipamentos e ferramentas após o término das atividades;
- Não utilizar adornos metálicos, tais como anéis, pulseiras, relógios, colar, brincos, cordões, entre outros, quando estes colocarem a sua vida em risco no exercício das suas atividades;
- Garantir a limpeza, organização, desobstrução de áreas e segurança, em todas as nossas instalações;
- Comunicar ao serviço de Saúde Ocupacional a condição de gestante, logo que tenha conhecimento;
- Submeter-se as inspeções técnicas de segurança do trabalho promovidas por pessoas autorizadas;
- Respeitar as placas e faixas de sinalização, sejam elas educativas ou de advertência, e as orientações recebidas dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa);
- Comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento, principalmente quando a sua vida ou integridade física ou a de outro empregado estiver em risco durante o exercício da atividade, bem como em caso de acidentes do trabalho;
- Comunicar o líder imediato sobre submissão a tratamento médico ou medicação que possa interferir nos reflexos e, conseqüentemente, na segurança durante o trabalho;
- Submeter-se aos exames médicos, nas datas estabelecidas pela área de Medicina do Trabalho, que respeitará a legislação vigente;

- Apresentar documentos médicos e odontológicos idôneos e emitidos pelos profissionais competentes sem rasuras e/ou falsificações, nos prazos estabelecidos pelo SESMT;
- Manter o cartão de vacina atualizado e apresentar ao SESMT, sempre que solicitado.

USO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Os recursos humanos, materiais e outros disponibilizados pelo Grupo SADA devem ser utilizados, exclusivamente, para a realização das atividades profissionais necessárias à condução dos nossos negócios. A utilização, apropriação ou desvio, em benefício próprio ou de terceiros, são considerados atos ilícitos. **Assim, deve-se:**

- Respeitar as diretrizes de propriedade intelectual e não copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou utilizar documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, projeções, análises e relatórios produzidos na realização das atividades no Grupo SADA;
- Não executar serviços para si ou para terceiros não vinculados ao Grupo SADA, utilizando-se do horário da jornada de trabalho, mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, veículos, pedágios, combustível, material da empresa, imóveis e outros;
- Avaliar os itens obsoletos e solicitar a baixa e/ou descarte a unidade responsável pelo patrimônio do Grupo, com a validação da área de Compliance;

- Não se desfazer dos bens e outros recursos materiais do Grupo sem a validação da área de Compliance e autorização da Vice-Presidência Imediata;
- Preservar o patrimônio do Grupo, incluindo imagem e reputação, instalações, imóveis, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais da empresa, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam e de forma sustentável, respondendo por estes, em caso de perda ou má utilização. É passível de desconto da remuneração do empregado a importância do dano, se comprovada a autoria;
- Não solicitar recursos que não sejam utilizados para fins laborais.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SIGILO

Informações sensíveis ou confidenciais, quando disponibilizadas indevidamente, podem gerar prejuízos enormes a nossos clientes, parceiros, empregados e ao Grupo SADA. As informações produzidas pelo Grupo não são de domínio público, podendo ser divulgadas apenas as informações autorizadas pela Comunicação Corporativa e Vice-Presidência Imediata.

A utilização de recursos de TI é limitada à execução das atividades laborais, para as quais foi contratado.

Utilizar ativos ou recursos para fins pessoais é uma deliberação do usuário, sendo que a empresa se reserva o direito de monitorar seu uso e seu conteúdo e analisar a prática indiscriminada, com possíveis repasses dos custos e/ou penalidades.



Dessa forma, deve-se:

- Tomar conhecimento e respeitar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Grupo SADA;
- Fazer cumprir e respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e todas as políticas e procedimentos da área de TI;
- Assinar e respeitar o Termo de Confidencialidade do Grupo SADA, conforme as cláusulas do termo;
- Não compartilhar informações com outros colaboradores ou terceiros que não necessitem delas para a realização do seu trabalho, independentemente do meio de transmissão (por exemplo: impresso, eletrônico ou oral);
- Não compartilhar, por nenhum motivo, suas credenciais, acessos aos serviços ou sistemas, códigos, dispositivos portáteis de autenticação e cartões de acesso ao prédio que lhe forem entregues, com outros colaboradores ou terceiros, sendo eles pessoais e de sua restrita responsabilidade;
- Não utilizar equipamentos e recursos pessoais sem a autorização da Segurança da Informação, para acessar a rede da empresa ou para realizar as suas atividades profissionais, estando proibida a cópia ou geração de backups das informações do Grupo SADA;
- Não utilizar as informações do Grupo SADA (logos, relatórios, dashboards, etc.) em palestras, trabalhos acadêmicos, blogs ou redes sociais pessoais, sem a aprovação formal da Vice-Presidência Imediata;

- Manter os dados e informações financeiras sob sigilo, cumprindo as normativas e diretrizes internas da classificação da informação, exceto quando sua divulgação for autorizada formalmente pela Vice-Presidência Imediata;
- Não apresentar dados forjados ou intencionalmente modificados com o objetivo de cumprir metas de desempenho individual ou do Grupo SADA;
- Exigir dos terceiros cuidados com o uso da marca e imagem do Grupo SADA, em todos os meios de comunicação, podendo fazê-la somente com a autorização por escrito da área de Comunicação Corporativa;
- Não modificar, apagar, extrair, trocar, desabilitar software e hardware (laptop, telefone, antivírus, software, VPN, etc.) que lhe tiver sido entregue para realizar suas funções profissionais na empresa;
- Não utilizar software proibidos ou sem licença;
- Evitar o uso de conexões públicas (cafeteria, computador de hotel, entre outros) para acessar os serviços ou sistemas de informação do Grupo SADA. Como alternativa, é preferível usar redes de telefonia móvel, como 3G ou 4G, ou solicitar a área de TI do Grupo SADA um modem de internet sem fio;
- Em caso de perda ou roubo de telefone celular, laptop ou tablet, deve-se registrar boletim de ocorrência, bem como comunicar à área de Segurança da Informação, nos prazos e canais informados na Política de Privacidade;
- Solicitar acesso somente aos sistemas que se fizerem necessários para execução das suas atividades;

- 
- 
- Usar e-mails, sistemas, imagens exclusivamente para fins laborais e de forma devida e respeitosa;
 - Fazer logoff da rede ou ativar uma tela protegida por senha sempre que o computador ficar desocupado ou desprotegido;
 - Não utilizar ferramentas de comunicação da empresa para enviar “correntes”, avisos enganadores ou outras informações desse tipo;
 - Não utilizar o e-mail corporativo (@sada.com.br) em suas contas pessoais nas redes sociais ou em aplicações na internet não autorizadas pelo Grupo SADA;
 - Não utilizar serviços de computação em nuvem (apesar de serem gratuitos) sem ter a avaliação da área de Segurança da Informação. Esses serviços não garantem que seus dados e os dados do Grupo SADA serão guardados em sigilo.

As ferramentas disponibilizadas pelo Grupo SADA ao empregado para melhor desempenho de suas atividades, tais como telefone, notebooks, e-mails, acessos à internet, entre outros, serão monitorados, sem que haja qualquer violação ao artigo 5º, inciso XII da Constituição Federal de 1988.

MÍDIAS SOCIAIS E INTERNET

A preservação da imagem do Grupo SADA é uma responsabilidade de todos. As opiniões expressas em mídias sociais devem representar opiniões próprias de cada indivíduo, sem qualquer associação a marca do Grupo. Assim, deve-se:



Zelar pelas imagens das empresas do Grupo e da sua própria imagem, sendo responsável e respeitoso nos posts em redes sociais, e saber que qualquer informação divulgada é de responsabilidade do usuário, sendo o Grupo SADA totalmente isento;



Não criar perfis e grupos em mídias sociais utilizando o nome de empresas do Grupo SADA, exceto com autorização da Comunicação Corporativa e Vice-Presidência Imediata;



Não publicar informações que possam prejudicar a imagem ou expor informações confidenciais da empresa na internet ou em qualquer mídia social;



Não fazer comentários difamatórios, caluniosos e preconceituosos nas redes sociais que possam comprometer a imagem das empresas do Grupo SADA, dos empregados e parceiros;



Não propagar e/ou fazer *retweet, compartilhamento, envio de informação falsa (fake news), boatos ou rumores não validados sobre o Grupo SADA (vide nota);



Não associar a marca SADA nem de qualquer empresa do Grupo e subsidiárias a nenhuma atividade político-partidária ou religiosa.

*Retweet é uma função do aplicativo Twitter que permite que o usuário compartilhe mensagens com mais velocidade e com todos os seus seguidores.



Fique atento (a):

Toda campanha e/ou comunicação pública referente a processos e colaboradores (as) do Grupo SADA devem ser criadas e escritas pela Comunicação Corporativa e aprovadas pela área cliente antes de serem publicadas.

TRANSPORTE E LOGÍSTICA

O Grupo SADA se tornou referência nacional e internacional em transporte e logística, atuando de forma responsável e eficiente.

Estamos presentes em vários estados do Brasil e na América Latina.

Temos como premissa o compromisso com nossos clientes, a entrega de suas cargas sem avarias, no prazo e horário programados. Assim, antes e durante o deslocamento, deve-se:

- Assegurar que toda a documentação referente ao transporte esteja em conformidade;
- Assegurar que o transportador, seja empregado do Grupo ou terceiro, cumpra rigorosamente os horários de trabalho e descanso, conforme previsto na Lei 12.619, de 30 de abril de 2012;
- Estar atento as condições gerais do veículo e verificar todos os itens de segurança para o transporte da carga, a fim de reduzir acidentes;
- Conferir se está de posse dos documentos dos veículos e documentos pessoais e se estão válidos;
- Conferir, em caso de viagens internacionais se os documentos referentes a viagem foram entregues e estão em conformidade;
- Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observações aos princípios de direção defensiva;

- 
- 
- Respeitar as normas de trânsito, zelando por sua vida, pela carga transportada e pelos veículos;
 - Não violar ou danificar o disco de tacógrafo;
 - Não ligar dispositivos eletrônicos dos veículos transportados, nem beber, se alimentar, fumar ou dormir dentro desses;
 - Não deixar ferramentas e outros objetos soltos na carreta. Não é permitido manter objetos mesmo que amarrados na carreta, como pneus, botijão de gás superior a 13 kg, conforme Nota Técnica Conjunta DFT número 004/2015;
 - Não dificultar a ação de fiscais em via pública, agindo com ética e integridade no relacionamento com eles;
 - Não recusar a submissão a testes e a programas de controle e uso de drogas e de bebida alcoólica, sob pena de infração disciplinar;
 - Não oferecer carona para pessoas não autorizadas a utilizar os veículos do Grupo ou de terceiros em serviço;
 - Não realizar rotas se não estiver em condições físicas e/ou com equipamentos sem condições de uso, devendo informar ao gestor, imediatamente, sobre estas dificuldades;
 - Não se desviar por conta própria das rotas programadas para viagem. Os desvios só serão permitidos por motivo de força maior, tais como acidentes que possam interditar as vias. Caso ocorra, o motorista deverá reportar-se ao setor de Transporte e Logística antes de alterar a rota;

- Não utilizar os recursos para pagamento de pedágio para fins diversos dos de transportes de mercadorias do Grupo SADA;
- Não movimentar os veículos com motor de arranque.

É terminantemente proibido o uso de medicamentos inibidores de sono, bebida alcoólica e drogas de qualquer natureza em serviço.

Fique atento:

As informações acima são complementares aos Manuais do Motorista Carreteiro e do Motorista Carreteiro Carga Seca, os quais devem estar sempre de posse dos motoristas.

A área de operações é a responsável pelo controle e avaliação da documentação dos motoristas próprios, autônomos e dos agregados, sendo cabível a aplicação de medidas disciplinares, se comprovada irregularidade.



DAS ATIVIDADES DE CONTROLES INTERNOS

O Grupo SADA, através da área de Compliance, realizará auditorias de controles internos, de acordo com plano de trabalho anual aprovado pela Vice-presidência. Tal atividade, segundo o modelo do COSO ERM, é definida como um processo com o objetivo de proporcionar um grau de confiança razoável na concretização dos seguintes objetivos: Eficácia e eficiência dos recursos, confiabilidade da informação financeira, cumprimento das leis e normas estabelecidas.

O plano de trabalho será compartilhado com os colaboradores através de comunicação corporativa.

As diretrizes e responsabilidades a respeito das atividades de controles internos estão estabelecidas no Procedimento de Controle Interno, sendo responsabilidade da área auditada tomar conhecimento a respeito do seu conteúdo e cumprir as obrigações estabelecidas no documento, suportando e auxiliando a área de Compliance na localização das informações e prestando os esclarecimentos solicitados. A área auditada deverá participar ativamente de todo o trabalho, sempre que demandado, bem como deverá cumprir o plano de ação definido, nos prazos acordados.

As áreas, fornecedores, prestadores de serviços, pessoas e organizações beneficiadas com doações e patrocínios deverão fornecer todas as informações solicitadas pela área de Compliance, provendo livre acesso a dependências, documentos, registros, equipamentos, sistemas e pessoas necessários à execução das atividades, sendo passíveis de penalidades/rescisões contratuais, em caso de descumprimento dessa diretriz.

RELAÇÕES COM AS ÁREAS FINANCEIRA E CONTÁBIL

O Grupo SADA é uma empresa sólida, confiável e consciente de sua responsabilidade social e empresarial. Queremos mostrar à sociedade que buscamos resultados de um modo justo e transparente e respeitando as legislações. Os nossos profissionais da área financeira devem contribuir para a afirmação de nossa credibilidade no mercado.

Assim, deve-se:

- Manter padrões profissionais adequados na documentação de assuntos contábeis e financeiros;
- Manter-se atualizado em relação as leis e regulamentos. Pedir aconselhamento jurídico, quando necessário;
- Manter-se atualizado com o calendário fiscal e com as obrigações acessórias;
- Não usar, em suas operações pessoais, qualquer procedimento ou artifício destinado a manipulação de informações, induzindo terceiros a erro com o objetivo de obter vantagens financeiras para si ou para outros;
- Adotamos política de tolerância zero para quaisquer atos de fraude e financiamento ao terrorismo.

Ao detectar qualquer tipo de violação nos dados financeiros e operações comerciais relate-os imediatamente à área de Compliance.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Acreditamos na importância da imparcialidade, transparência e legalidade em todas as doações e patrocínios realizados pelo Grupo.

Assim, deve-se:

- Realizar doações e patrocínios somente com a análise das áreas de Responsabilidade Social e Comunicação e Interna, mediante as diligências de integridade elegíveis pela área de Compliance e validação da Vice-Presidência, conforme diretriz estabelecida no Procedimento de Doação e Patrocínio;
- Sugerir doações e patrocínios que não tenham nenhum conflito de interesses;
- Não utilizar os recursos financeiros e outros ativos do Grupo SADA, para doação a candidatos e partidos políticos, bem como quaisquer outros representantes de órgãos públicos. Essa prática é proibida, conforme a Lei n. 13.165/2015.



Nota: A área de Compliance realizará Diligência nos proponentes a doações e patrocínios e emitirá um parecer sobre a viabilidade e o risco envolvido nos processos. Aqueles que forem contemplados serão auditados, periodicamente, por esta área, a fim de controlar e garantir o uso lícito das verbas concedidas. As diretrizes sobre o assunto estão estabelecidas no Procedimento de Doação e Patrocínio.



FUSÕES E AQUISIÇÕES



Avaliamos com cuidado qualquer entidade com a qual consideramos fazer parcerias, seja por aquisição, fusão, investimento ou outras transações.

Para esses tipos de parcerias, onde deve haver clara justificativa econômica e estratégica, os responsáveis pelo assunto na empresa e os empregados envolvidos deverão garantir a realização de diligência sobre combate à corrupção, avaliação contábil, fiscal, jurídica, trabalhista, ambiental e de integridade do parceiro em potencial.

NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA



Acreditamos que a livre concorrência é a única forma de fazermos negócios de maneira justa e saudável. Atuamos de forma ética, íntegra e promovemos um ambiente de negócios livre de fraudes e manipulações de qualquer tipo, seja em licitações, seja em contratos com o setor público ou privado. Nos comprometemos com a observância das leis de defesa da concorrência.

Fazemos negócios com os clientes mediante esforço e resultados positivos, jamais trocando favores de nenhuma espécie. Respeitamos as leis nas negociações com os clientes e seus representantes e não oferecemos nem prometemos, qualquer vantagem indevida ou coisa de valor para influenciar sua decisão ou obter uma vantagem de negócios indevida. São responsabilidades:

- 
- 
- Atuar de forma independente em relação aos seus concorrentes, na iniciativa privada ou com a administração pública direta ou indireta;
 - Observar as normas de defesa da concorrência, sendo proibidos atos que tenham como intenção limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência, aumentar arbitrariamente os lucros ou abusar de posição dominante, bem como a realização de acordo, ajuste ou manipulação com concorrentes, sob qualquer forma, preço, divisão de partes ou segmentos de um mercado;
 - São proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis, tais como preço, margem de lucro, custos envolvidos, estratégias comerciais e de investimentos;
 - Nas negociações, atuar de boa-fé, observando a legislação vigente e diretrizes do Grupo;
 - O colaborador ou parceiro de negócio deve recusar informações confidenciais sobre concorrentes;
 - Não coagimos clientes a deixar de adquirir produtos ou serviços de nossos concorrentes ou fazemos restrições territoriais que gerem efeitos nocivos ao mercado;
 - Não nos envolvemos em acordos com clientes para impedir ou obstar a relação comercial com outros clientes;
 - Não exigimos que um cliente compre algo de nós como condição para adquirir o produto ou serviço dele;
 - Não praticamos preços predatórios, com a meta de eliminar concorrentes.

RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Acreditamos que a seleção e a gestão dos nossos fornecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas de forma honesta, transparente e ética. Trabalhamos com terceiros que acreditam nos nossos valores tanto quanto o Grupo SADA, possuem tolerância zero a atos de corrupção e suborno, prezem pela sustentabilidade e reprovem qualquer ação que infrinja os Direitos Humanos.

Acreditamos que o abuso de poder para obter ganhos pessoais não é uma maneira justa de se fazerem negócios. **Assim, deve-se:**

- Realizar compras e contratações de acordo com a Política de Compras e de Contratos;
- Respeitar os critérios estabelecidos para atingimento das melhores negociações, devendo sempre buscar o melhor custo-benefício para o Grupo;
- Selecionar os fornecedores e prestadores de serviços com base em critérios objetivos, técnicos, garantindo condições justas a todos os participantes. É inadmissível o favorecimento a algum fornecedor ou prestador de serviços em detrimento de outro, por interesses pessoais. É proibido negociar compras ou contratações em empresas de parentes, cônjuges ou outras relações pessoais com conflitos de interesses. Caso ocorra alguma situação como a citada, antes da consolidação da compra ou contratação, deve-se informar a área de Compliance, que alinhara a situação com a Vice-Presidência Imediata, para as devidas tratativas;

- 
- 
- O Grupo SADA, tem o compromisso de proteger os direitos humanos e promover a boa ética nos negócios, assim, não fazemos uso de minerais de conflito além de orientar e compartilhar este compromisso com nossa cadeia de fornecedores.
 - Manter as informações sobre o processo de compra e/ou contratação sob sigilo perante empregados e terceiros;
 - Não permitir que seja prestado qualquer serviço ou fornecido material não previsto nos contratos firmados, ainda que pareça trazer benefícios ao Grupo;
 - Não manter relações comerciais com terceiros que não atuem conforme os nossos valores, comportamento ético e gestão sustentável;
 - Informar à liderança imediata e à área de Compliance sobre dúvidas relativas à conduta e comportamento ético de fornecedores e prestadores de serviço que, notoriamente, tenham má reputação no mercado;
 - Manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
 - Contratar fornecedores e prestadores de serviço idôneo e que cumpram a legislação trabalhista, ambiental e normas de segurança vigentes, assim como não utilizar de mão de obra infantil e trabalho escravo ou qualquer outro ato considerado antiético e ilegal;
 - Relatar no Canal de Denúncia quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços;



- Descredenciar e penalizar, após parecer jurídico, os terceiros que desrespeitarem este Código, o Código de Conduta Ética de Terceiros e o contrato vigente;
- Submeter-se a processos de diligências, antes da contratação e renovação contratual, bem como nos monitoramentos dos contratos, os fornecedores contemplados no escopo estabelecido no Procedimento de Diligências;
- Cumprir integralmente as diretrizes e responsabilidades definidas no Procedimento de Diligências;
- Contratar fornecedores e prestadores de serviço, ainda que para atividade esporádica, somente aqueles que acatarem ao nosso Código de Conduta Ética, mediante apresentação do Termo de Recebimento e Compromisso, devidamente assinado;

● O gestor de contrato deverá assegurar a conformidade dos serviços executados e valores a serem pagos pela prestação dos serviços garantindo a compatibilidade com o contrato firmado com o terceiro;

- O fornecedor e prestador de serviço deve cumprir as regras de envio de presentes, hospitalidades e outros benefícios, formalizadas neste Código de Conduta Ética;
- O fornecedor e prestador de serviço deve agir de forma preventiva em relação a potenciais riscos ao meio ambiente, promovendo o uso racional de recursos, tais como água, papel, energia elétrica, etc.;

- O fornecedor e prestador de serviço deve observar a legislação vigente e as melhores práticas na condução das ações de gerenciamento e tratamento de resíduos.

RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Adotamos um bom relacionamento com todas as esferas públicas, autoridades locais, estaduais, nacionais e internacionais. Reforçamos nosso compromisso com o respeito às leis, normas e regulamentos desses órgãos e o cumprimento de nossos deveres.



Proibimos qualquer conduta que caracterize corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro, bem como extorsão, propina, pagamento ou oferta de vantagem. Estamos engajados e apoiamos as práticas anticorrupção de acordo com as leis nacionais e internacionais. **Assim, deve-se:**



Respeitar as diretrizes e boas práticas existentes no relacionamento com Órgãos Públicos;



Treinar os empregados que mantém relações comerciais com representantes de órgãos públicos;



Não influenciar qualquer ato ou decisão de funcionário público;



Não cometer atos de suborno, corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro para obter alguma vantagem pessoal e/ou para o Grupo SADA;



Relatar no Canal de Denúncia pedidos de “pagamentos facilitadores”, feitos por empregados ou representantes de órgãos públicos;



Não dificultar as atividades de fiscais dos órgãos externos.

É proibido qualquer tipo de comportamento antiético e contrário às leis nacionais e internacionais antissuborno e anticorrupção aplicáveis. Praticar suborno, corrupção ou favorecimento de qualquer natureza é expressamente proibido.

A Lei 12.846/2013, popularmente conhecida como “lei anticorrupção”, estabelece a obrigação de todas as empresas incentivadas as denúncias de possíveis irregularidades, razão pela qual a obrigação de todos cumprir o presente código com responsabilidade e cientes de que o desrespeito a este documento pode trazer severas consequências, inclusive criminais, tanto para a empresa quanto para os envolvidos.

Violações à Lei 12.846/2013, atos de fraude e corrupção, devem ser denunciadas através do Canal de Denúncias.



RELAÇÕES COM OS SINDICATOS

Reconhecemos as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e nos empenhamos em buscar, por meio de uma negociação amparada no respeito e responsabilidade, acordos entre os interesses mútuos. Assim, deve-se:

- Respeitar a liberdade de associação sindical;
- Não cometer nenhuma discriminação contra os empregados que são associados sindicalmente.

RELAÇÕES COM VEÍCULOS DE IMPRENSA E PÚBLICO EXTERNO

Acreditamos que o respeito mútuo e a coerência com nossos valores são a base dos nossos relacionamentos, independentemente da localidade e da situação. O diálogo é sempre o melhor caminho para resolver conflitos.

Contudo, qualquer contato com veículos de imprensa e público externo deve ser conduzido, exclusivamente, pelo setor pela área de Comunicação Corporativa do Grupo SADA. Tal premissa é aplicável a todas as declarações feitas diretamente a jornalistas e a veículos, boletins eletrônicos, redes sociais e fóruns de bate-papo na internet. Assim, deve-se:

- Respeitar que qualquer comunicação com veículos de imprensa e público externo deve ser feita pela área de Comunicação Corporativa



ou pelos representantes legais da empresa;

- Usar o título da empresa ou carimbos e cartões de visitas pessoais somente com a expressa autorização da Vice-Presidência Imediata;
 - Não dar ordens, assinar documentos, responder pesquisas, utilizar a marca ou assumir atitudes de função para a qual não esteja designado ou em nome da empresa, sem autorização da Vice-Presidência Imediata.
- 

Atenção:

Deve-se informar imediatamente o setor de Comunicação Corporativa sobre solicitações de informação de qualquer meio público ou veículo de comunicação.

É obrigatória a cooperação em investigações e fiscalizações promovidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo definido, para tanto, o representante legal que acompanhará e direcionará as atividades.



CANAIS DE DENÚNCIAS

Prezando por um ambiente de trabalho harmonioso, confortável entre todos os empregados e visando atender às melhores práticas, o Grupo SADA disponibiliza Canais de Denúncias.

A Contato Seguro é a responsável pelo recebimento das denúncias e encaminhamento para a área de Compliance.

É garantido aos denunciante, bem como a outros que colaboram com as atividades de investigação, a preservação do anonimato, caso assim queiram. As denúncias serão apuradas e tratadas com total confidencialidade, sendo avaliadas e investigadas pela área de Compliance, que está hierarquicamente ligada à Presidência, para garantir total imparcialidade e autonomia na execução das atividades.

O prazo máximo para apuração são 60 dias, prorrogáveis por mais dez dias, dependendo da complexidade da denúncia. Caso ainda seja necessário um prazo maior para execução da apuração da denúncia, este será alinhado com a Presidência com as devidas justificativas.

Não serão apuradas denúncias em que não for possível identificar o fato em si e/ou pessoas envolvidas e em que o denunciante não tenha deixado contato ou que não responda aos questionamentos enviados via plataforma do recebimento da denúncia para mais informações necessárias e primordiais para atuação da área.

A denúncia é valorizada quando o denunciante, agindo de boa-fé, tiver conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresa, seus empregados, terceiros ou demais públicos de interesse do Grupo SADA. Repudia-se a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa.

É passível de penalidade aquele empregado que, sabendo de algo que deveria reportar a empresa, nada fizer ou aquele empregado que utilizar os canais de denúncia de má-fé.

São terminantemente proibidas retaliações a quaisquer pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias de condutas que infrinjam este código, outros documentos internos e legislações aplicáveis, bem como é proibido coagir, manipular ou enganar qualquer parte interna ou externa envolvida em trabalhos de auditoria, fiscalização e qualquer outra forma de inspeção administrativa, regulatória ou judicial. O Grupo SADA possui política de Proteção aos denunciantes de boa-fé. Qualquer empregado envolvido em processos da área de Compliance deverá manter em sigilo as informações cedidas e solicitadas durante o processo. O relatório de investigações é material exclusivo da área de Compliance e da Presidência.



NOSSOS CANAIS:

LINHA TELEFÔNICA GRATUITA:

BRASIL

0800 800 8303

ARGENTINA

0800 345 8173

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/GRUPOSADA

Ao realizar uma denúncia, o denunciante receberá um número de protocolo, pelo qual poderá acompanhar o status da sua denúncia acessando o endereço eletrônico **www.contatoseguro.com.br/gruposada**.



POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

Violações a este código e demais políticas, normas, procedimentos e orientações do Grupo SADA sujeitam os infratores a consequências, conforme estabelecido na Política de Consequências. Ressalta-se que as penalidades podem ser aplicadas independentemente de sua ordem de indicação, tendo em vista a reincidência ou a gravidade da falta cometida, conforme a Política de Consequências do Grupo SADA.

Além disso, aqueles que infringirem os normativos internos ou externos poderão ser acionados judicialmente, para responderem na esfera cível e criminal, além da possibilidade de acionamento para cobrança de danos e prejuízos.

Os terceiros que descumprirem as diretrizes desse código também poderão sofrer penalidades, como a rescisão dos contratos firmados, cobranças de danos e prejuízos e processos civis e/ou criminais.

COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é formado pela Presidência, Vice-Presidências, Diretoria de RH, Diretoria Jurídica e Gerência de Governança, Riscos, Compliance e Sustentabilidade.

As competências, responsabilidades e diretrizes, relacionadas às atividades do Comitê de Ética, estão dispostas na Política do Comitê de Ética.



PARCEIROS DA ÉTICA

Os parceiros da ética são empregados voluntários e eleitos para disseminarem o Código de Conduta Ética do Grupo, monitorar o cumprimento deste e apoiar as ações de fomento a cultura ética e integra. Estes serão selecionados pela área de Compliance, via processo estruturado, com critérios estabelecidos e divulgados internamente.

As competências, responsabilidades e diretrizes, relacionadas às atividades dos Parceiros da Ética, estão dispostas na Política dos Parceiros da Ética.

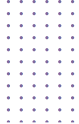
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Promovemos resultados que estejam sempre alinhados com nossos valores. Trabalhamos para ser reconhecidos como um Grupo socialmente responsável e sustentável.

Acreditamos nas pessoas e temos um modelo de governança que estabelece autonomia com responsabilidade, deixando claro o que é esperado de cada um dos nossos empregados e parceiros.

Reconhecemos os riscos dos nossos negócios e mantemos uma estrutura formal de governança para prevenir e mitigar tais riscos, nas suas variadas dimensões e naturezas. Essa estrutura é baseada em um monitoramento periódico que nos permite ter uma visão dos principais riscos e da efetividade dos nossos controles críticos.

[illegible]



This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



ANOTAÇÕES



